



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA BOTANICA INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO: Nº 174/2017

PROCESSO: Nº 194/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: BOTANICA INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia técnica, preferencialmente, na área de meio ambiente e áreas correlatas, para prestar suporte técnico e assessoria, nas condições previstas neste edital.

VALOR: 138.975,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais);

PRAZO: 40 (quarenta dias) a partir da assinatura do contrato

I – INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 194/2017/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58 residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa. **BOTANICA INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Avenida: Chedid jafet, nº 222, bloco “C”, 5º andar, sala 4; bairro Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 26.589.551/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, **RONALDO YOSHIO AKAGUI**, Advogado, casado portador do RG nº 35.227.358-6, CPF: 294.538.768-95, com endereço na Avenida: Chedid jafet, nº 222, bloco “C”, 5º andar, sala 4; bairro Vila Olimpia, na cidade de São Paulo e **FELIPE TAVARES DE BARROS**, Administrador de Empresas, casado, portador do RG 30.439.441-5, CPF Nº 217.144.195-43, com endereço na Avenida: Chedid jafet, nº 222, bloco “C”, 5º andar, sala 4; bairro Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia técnica, preferencialmente, na área de meio ambiente e áreas correlatas, para prestar suporte técnico e assessoria, conforme especificações abaixo:

- a) Avaliar se as áreas físicas e o valor dos imóveis desapropriados estão condizentes com os valores praticados no mercado (preços módicos);
- b) Se as desapropriações atenderam ao interesse público e a finalidade expropriatória, indicadas pela administração;
- c) Se nas referidas áreas existem APP, APA e demais situações de natureza ambiental que possam afetá-las;
- d) No aspecto social das regiões vizinhas as áreas desapropriadas, se houveram impacto em geral;
- e) Se existem construções, benfeitorias e projetos técnicos para subsidiar o interesse do erário nas áreas indicadas;
- f) Elaborar laudo detalhado, em conformidade com tais quesitos;
- g) Prestar assessoria e suporte técnico à Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Louveira (SP);

1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 06/017/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 06/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela o valor global de 138.975,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais);

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo;

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 40 (quarenta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 06/2017/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 08 de janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVERIA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

BOTANICA INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RONALDO YOSHIO AKAGUI
FELIPE TAVARES DE BARROS

Testemunhas:

1. _____

Nome: Marcelo Silva Souza

RG nº 32.068.986-4

2. _____

Nome: Luis Carlos Rossi

RG nº 27.505.552-8



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVERIA

CONTRATADA: BOTANICA INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO N°: 46/2017

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em perícia técnica, preferencialmente, na área de meio ambiente e áreas correlatas, para prestar suporte técnico e assessoria, nas condições previstas neste edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, 21 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVERIA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

BOTANICA INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RONALDO YOSHIO AKAGUI
FELIPE TAVARES DE BARROS